



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

## **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO**

Belém, 10 de novembro de 2023.

**NOME DA EMPRESA: CONVICON – CONTÊINERES DE VILA DO CONDE S.A.**

**CERTIFICO** que a empresa **CONVICON – CONTÊINERES DE VILA DO CONDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.713.760/0001-10**, está **QUALIFICADA** como **OPERADOR PORTUÁRIO** para exercer a **Movimentação e Armazenagem de Carga Geral e Contêiner, nas Atividades Portuárias de Estiva, Capatazia ao Costado e Capatazia em Recinto Portuário**, pelo período de **10/11/2023 a 10/11/2028**, no **Porto de Vila do Conde** da **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**, cabendo-lhe obediência integral à Constituição Federal, à Lei nº 12.815/2013, e demais alterações vigentes, bem como a todas leis e normas atinentes ao exercício de suas atividades específicas, no âmbito das esferas da administração federal, estadual e municipal, e cumprir as seguintes obrigações:

1. Obedecer às Normas e Regulamentos do Porto e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria SEP nº 111/13, de 07 de agosto de 2013, e demais alterações vigentes;
2. Responder perante a Administração da Companhia Docas do Pará - CDP, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro, se encontre ao seu serviço ou sob sua guarda;
3. Comprovar, a cada operação, a regularidade junto ao OGMO;
4. Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que essas lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área do porto onde se acham depositadas ou devam transitar;
5. Providenciar sua inscrição no Concentrador de Dados Portuários do Sistema Porto Sem Papel – PSP;
6. Providenciar autorizações específicas obtidas junto às autoridades de meio ambiente, aduaneira, sanitária e marítima, quando necessárias ao desempenho de suas atividades na área do porto organizado, inclusive com contratação da destinação final autorizada para resíduos sólidos;
7. Informar antecipadamente quanto à previsão de operações que realizará em conjunto com outros operadores, bem como apresentar, no início das operações conjuntas, os respectivos certificados, comprovação de regularidade junto ao OGMO e apólices de seguro compreensivo vigentes de todos os operadores envolvidos;
8. Indicar, a cada operação, o Operador Portuário que se responsabilizará pela limpeza das instalações portuárias ao término do procedimento operacional;
9. Ser titular e responsável pela direção e coordenação das operações portuárias que efetuar, executando as movimentações de carga a bordo da embarcação conforme instruções de seu comandante ou preposto, em terra, conforme direção e coordenação da CDP;
10. Executar as operações portuárias de sua responsabilidade de forma a atingirem sempre, no mínimo, os índices de produtividade operacional fixados pela CDP;
11. Fornecer todos os elementos necessários para que a CDP fiscalize o cumprimento de suas atividades;
12. Apresentar à Administração do Porto, a cada operação, o Seguro Compreensivo

Padronizado para Operador Portuário e a comprovação de pagamento do prêmio, de acordo com o Art. 9º, Inciso VII, letras a), b), c), d), e) e seus §1º, §2º e §3º, da Portaria SEP nº 111/2013;

13. Ter conhecimento integral e cumprir a legislação ambiental vigente, comprometendo-se a:
14. Responder pelos resíduos, materiais, e vazamentos decorrentes das suas operações;
15. Responder por eventuais acidentes ambientais que através das suas operações der causa, comprometendo-se a promover, às suas expensas, todas as ações e atividades necessárias para o atendimento e saneamento do acidente ambiental;
16. Responder pela preservação do meio ambiente em todas as suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação vigente;
17. Assumir a responsabilidade ambiental das operações realizadas nas dependências da Companhia Docas do Pará, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade, e assumindo eventuais autuações que, em decorrência das atividades sob responsabilidade do operador portuário, der causa;
18. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à medicina e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas — operacionais — ABNT, ISO, IMO, NR e outras — assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições;
19. Não transferir a terceiros qualquer operação portuária que esteja sob sua responsabilidade; e
20. Manter e entregar as áreas de operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene.

**ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO**

Diretor de Gestão Portuária



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Carvalho, Diretor de Gestão Portuária**, em 13/11/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7745561** e o código CRC **A945F666**.



Referência: Processo nº 50901.010911/2023-64



SEI nº 7745561

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina  
Belém/PA, CEP 66010-000  
Telefone: 31829134 - [www.cdp.com.br](http://www.cdp.com.br)